

**RESOLUÇÃO CGM Nº 1582 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Divulga o calendário complementar de realização da 1ª edição de reuniões orientadoras, no âmbito do projeto de orientação sistemática de controle aos profissionais de organizações da sociedade civil que tenham celebrado instrumentos jurídicos com a administração municipal – ORIENTANDO PARCERIAS.**

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o estabelecido no art.º 7 da Resolução CGM Nº 1.540 de 26 de julho de 2019, que regulamenta a execução do Projeto,

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Nº 42.696 de 26/12/2016 que consolidou as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo Único, o calendário complementar de realização da 1ª edição de reuniões orientadoras, no âmbito do projeto de orientação sistemática de controle aos profissionais de organizações da sociedade civil que tenham celebrado instrumentos jurídicos com a administração municipal – ORIENTANDO PARCERIAS.

Art. 2º O calendário complementar contempla as organizações da sociedade civil enquadradas nas seguintes situações:

I – cujas parcerias firmadas com a administração municipal antes do início de vigência do Decreto Nº 42.696 de 26/12/2016 tenham sido prorrogadas e que não tenham tido novas parcerias cadastradas sob a regência da Lei Nº 13.019/2014;

II – cujas parcerias firmadas com a administração municipal sob a vigência do Decreto Nº 42.696 de 26/12/2016 não tenham sido incluídas no anexo único da Resolução CGM Nº 1.577 de 31/10/2019;

III – cujas parcerias sob a vigência do Decreto Nº 42.696 de 26/12/2016 tenham sido firmadas com mais de 2 (duas) Coordenadorias Regionais de Educação, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único – As parcerias enquadradas no CAPUT deste artigo foram informadas à CGM-Rio pelos órgãos municipais signatários.

Art. 3º As reuniões orientadoras serão realizadas no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Subsolo - Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ, no dia 18 de dezembro de 2019, das 14:00 às 18:00h.

Art. 4º Cada órgão municipal, constante do Anexo Único, poderá enviar até 2 (dois) representantes para acompanhar as reuniões orientadoras.

Art. 5º Cada organização da sociedade civil, constante do Anexo Único, poderá enviar até 2 (dois) profissionais para as reuniões orientadoras, sendo que um deles necessariamente deve ser o profissional de contabilidade responsável.

Art. 6º Compete aos órgãos municipais divulgar a presente resolução junto às organizações da sociedade civil, mencionadas no Anexo Único, a fim de que estas tomem conhecimento sobre as datas em que deverão comparecer às reuniões orientadoras.

Art. 7º Os titulares dos órgãos municipais deverão enviar Ofício à CGM-Rio no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação desta resolução, informando os profissionais das organizações da sociedade civil que participarão das reuniões orientadoras.

Art. 8º Para dirimir dúvidas, os órgãos municipais deverão realizar contato através do tel. (21) 2976-1548 ou pelo e-mail [assessoriacontrolesocial.cgm@pcrj.rj.gov.br](mailto:assessoriacontrolesocial.cgm@pcrj.rj.gov.br).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES  
Controladora-Geral do Município